



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.317, DE 6 DE AGOSTO DE 2.010

MAJORA EM R\$ 2.000.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.258, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.010, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 98/10, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,

Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica majorada em R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.258, de 4 de fevereiro de 2.010, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1.960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em 5 (cinco) parcelas mensais da seguinte forma:

-AGOSTO/2010 no valor de R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) vencível até o último dia útil do mês;

-SETEMBRO a DEZEMBRO/2010 no valor de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais) cada uma, vencíveis até o último dia útil de cada mês.

ART. 2º – Para atender a despesa com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a reforçar a dotação 02.10.01-10.302.0048.2.100/3.3.50.43.00, Ficha nº 364, consignada no orçamento vigente, realocando recursos para repriorização das ações no âmbito dos programas da Secretaria de Saúde, por Decreto aberto pela Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, transpondo e transferindo dotações consignadas no Decreto nº 4.540/2.010 – Orçamento de 2.010, na Lei nº 5.175/2.009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.010 e na Lei nº 5.222/2.009 – Plano Plurianual-PPA de 2010/2013 e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS

R\$

02.05.00	28.843.0000.8.006/3.2.90.21.00	Ficha nº	93	Fonte:	01	34.000,00
02.05.00	28.843.0000.8.002/4.6.90.71.00	Ficha nº	116	Fonte:	01	255.000,00
02.05.00	28.843.0000.8.003/4.6.90.71.00	Ficha nº	117	Fonte:	01	448.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 08.243.0007.1.008/4.4.90.51.00 Ficha nº 244 Fonte: 05 495.000,00

02.09.02 08.243.0007.1.009/4.4.90.51.00 Ficha nº 245 Fonte: 05 695.000,00

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.05 08.244.0011.1.010/4.4.90.51.00 Ficha nº 311 Fonte: 05 73.000,00

PARA:

PODER EXECUTIVO

R\$

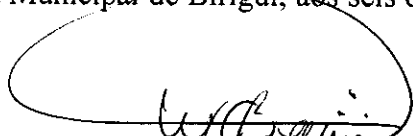
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.302.0048.2.100/3.3.50.43.00 Ficha nº 364 Fonte: 01 2.000.000,00

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de agosto de dois mil e dez.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas